

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS AVANCADO JOSE DE FREITAS Rua Herculano da Rocha, Bezerro, Bezerro, JOSE DE FREITAS / PI, CEP 64.110-000 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2024 - DG-JOFREIT/CAJFR/CATCE/IFPI, de 20 de agosto de 2024.

CHAMADA PÚBLICA DE 2024.2

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus José de Freitas.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JOSÉ DE FREITAS, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 40 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2024, no curso Técnico em Agropecuária Concomitante/Subsequente.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/08/2024
Solicitação do nome social	20 a 21/08/2024
Resultado Preliminar da solicitação de nome social	22/08/2024
Prazo para recursos ao resultado preliminar da solicitação de nome social	23/08/2024
Resultado definitivo da solicitação de nome social	26/08/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/08 a 17/09/2024
Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	20/08 a 17/09/2024
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	19/09/2024
Prazo para recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	20/09/2024
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação	24/09/2024

1	1
Resultado parcial da Chamada Pública	26/09/2024
Prazo para recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	27/09/2024
Resultado do recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	30/09/2024
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	30/09/2024
Matrícula dos candidatos aprovados	01 a 02/10/2024

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Diretoria Geral do Campus José de Freitas e da Comissão Local da Chamada Pública, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/.
- 1.5 O Campus José de Freitas, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, estará à disposição para maiores esclarecimentos.

2 DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que estiverem cursando, em 2024, a 1º ou a 2º ou a 3º série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.
- 2.1.1 Para cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto Federal, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.
- 2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.
- 2.2.1 Para cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto Federal, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no QUADRO DE VAGAS - ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS

- 4.1 A reserva de vagas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da PORTARIA NORMATIVA No 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.1.1 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:
- I serão reservadas 50% das vagas do total de vagas para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, conforme a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;
- II serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e
- III para a ampla concorrência serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de

vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.

- 4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.1, devem atentar ao que segue:
- I- Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental em escola pública**, e **esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
- II- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1º à 8º série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- 4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.1, os candidatos que:
- I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e/ou Médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou
- IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.
- 4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação das séries anteriores à certificação.
- 4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e/ou médio, em escola pública, conforme o caso.
- 4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:
- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental ou Ensino médio, conforme o caso, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.
- 4.3.1 Conforme art. 19, incisos I, II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- 4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:
- I. os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

СОТА	SIGLA	PÚBLICO
EP1-PPI ESCOLA		Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
ESCOLA PÚBLICA Independente	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
da Renda	EP2-PcD	Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
	EP2	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

- 5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:
- a) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis n° 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- b) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- c) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.
- d) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.
- e) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- f) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

- 6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao(à) candidato(a) transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social por ele(a) indicado, durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.
- 6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida
- 6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa, que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
- 6.2 O candidato deverá solicitar o uso do nome social, no setor do Controle Acadêmico do campus que realizará a inscrição, conforme cronograma deste certame, apresentando original e cópia dos seguintes documentos:
- I- requerimento da solicitação do uso de nome social (ANEXO II);
- II- carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí:
- III- documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- IV- documento de identidade oficial com foto de um dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos:
- V- autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos (Anexo II).
- 6.3 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.
- 6.4 Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de uso do nome social, em data indicada no cronograma deste Edital.
- 6.5 O candidato não poderá recorrer do resultado do recurso de solicitação de uso do nome social.
- 6.6 Em caso de deferimento da solicitação, todas as publicações referentes a Chamada Pública serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, no Campus José de Freitas, conforme cronograma do certame, no setor do Controle Acadêmico.
- 7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- I- preencher formulário de inscrição;

- II- apresentar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO III) emitido, carimbado e assinado pela secretaria ou diretor da escola.
- a) na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 9º ano do ensino fundamental, antiga 8º série ou equivalentes;
- b) na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida na 3ª série do Ensino Médio ou equivalentes.
- 7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 7.5 Ao candidato inscrito na Chamada Pública, não haverá cobrança de taxa para participar do certame, estando o candidato isento de pagamento de taxa de inscrição.
- 7.6 A inscrição somente será realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.
- 7.8 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.
- 8.2 A avaliação do rendimento escolar, será realizada conforme o item 7.3.
- 8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, observado o caso, conforme ANEXO IV.
- 8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IV Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
- 8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:
- a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

- 8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou na declaração.
- 8.6 O processamento do resultado será realizado pelo próprio campus.
- 8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

NC = MFLP + MFMA

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: 8,70 + 7,55 = 16,25

NC = 16,25

- 8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.
- 8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 8.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao preencher o documento com as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro no documento boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO I).
- 9.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.
- 9.4 O IFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 9.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 9.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 9.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:
- I integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- VI integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 9.7 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 9.6, na seguinte ordem: VIII, VII, VI, IV, III, II, V e I.
- 9.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 9.9 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção geral do campus/Comissão Local da Chamada Pública.

- 9.10 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. Tiver major idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

- 10.1 A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas goza da presunção relativa de veracidade e a documentação dos candidatos, exigida por meio deste edital, será validada mediante análise por comissão destinada para este fim.
- 10.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a banca analisará única e exclusivamente o critério fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.
- 10.3 Para o candidato autodeclarado indígena ou quilombola, será considerado apenas análise documental.
- 10.4 A não validação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, remaneja o candidato automaticamente para ampla concorrência.
- 10.5 **Os candidatos que não se apresentarem**, no período estabelecido neste Edital, para o procedimento de heteroidentificação, serão remanejados para concorrer nas VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 10.6 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.7 É obrigatório, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, das cotas EP1-PPI e EP2-PPI, se apresentarem para o procedimento de heteroidentificação.
- 10.8 A qualquer tempo, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.
- 10.9 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.
- 10.10 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:
- I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;
- II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.11 A banca de heteroidentificação analisará os itens seguintes dos autodeclarados para pretos e pardos:
- I a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO V);
- II a autodeclaração expressa, de forma presencial à banca avaliadora, dizendo a frase: eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro preto(a), caso seja preto ou pardo(a), caso seja pardo;
- III e o critério fenótipo, única e exclusivamente (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), sendo excluído o critério da ancestralidade.
- 10.12 Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá comparecer ao processo de heteroidentificação acompanhado do responsável legal, o qual deverá permanecer em silêncio no momento da heteroidentificação.
- 10.13 O processo de validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos se dará por meio de procedimento presencial em que a comissão avaliará o (a) candidato (a) com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- 10.14 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.
- 10.15 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio devendo ser assinado por todos os membros da Comissão.
- 10.16 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.
- 10.16.1 O parecer recebido após o processo de heteroidentificação, deverá ser entregue no ato da matrícula, caso sua autodeclaração seja deferida.
- 10.17 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos

autodeclarados indígenas:

- I a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VI);
- II cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- III declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- IV histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- V memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 10.18 A banca de heteroidentificação analisará um dos seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados quilombolas:
- I a autodeclaração assinada pelo candidato (ANEXO VII);
- II Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou
- III comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou
- IV declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).
- 10.19 O candidato a uma vaga reservada para preto ou pardo que não se apresentar à banca ou o candidato a uma vaga reservada para indígena ou quilombola que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.
- 10.20 Caso o candidato a uma vaga reservada para **pretos ou pardos**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.
- 10.21 Caso o candidato a uma vaga reservada para **indígenas ou quilombolas**, seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá realizar a entrega do documento à banca de heteroidentificação, acompanhado do responsável.
- 10.22 O processo de heteroidentificação deve ser realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 10.23 Para assegurar o direito ao contraditório, o (a) candidato (a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela banca recursal.
- 10.24 A banca recursal será composta por membros distintos da banca de heteroidentificação.
- 10.25 Na avaliação da banca recursal, a autodeclaração será reavaliada e considerada deferida desde que obtenha a maioria dos votos dos membros da banca.
- 10.26 Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos técnicos e cursos de graduação, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.
- 10.27 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada no parecer da comissão, indicando qual(is) requisito(s) exigido(s) não foi(ram) atendido(s).
- 10.28 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/, conforme cronograma do certame.
- 10.29 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.
- 10.30 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, preenchendo o documento ANEXO VIII, que deverá ser entregue à Comissão Local da Chamada Pública, conforme cronograma do certame.
- 10.31 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 10.32 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá apresentar-se novamente para a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, ou entregar novamente a documentação, conforme o caso.
- 10.33 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/, conforme cronograma do certame.
- 10.34 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com

indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

- 10.35 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.
- 10.36 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.
- 10.37 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Local da Chamada Pública nem a Comissão Local da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 11.1 O Resultado Preliminar deverá ser verificado pelo candidato, no endereço eletrônico https://ifpi.edu.br/, ou no campus, conforme cronograma do certame.
- 11.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado preliminar, no Campus José de Freitas, conforme cronograma deste Edital.
- 11.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações no endereço eletrônico https://ifpi.edu.br/ e o resultado definitivo do certame, contra o qual não caberá recurso.

12 DAS MATRÍCULAS

- 12.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico http://www.ifpi.edu.br.
- 12.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública.

12.2 MATRÍCULA NA FORMA PRESENCIAL

- 12.2.1 Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão apresentar original e cópia (frente e verso) dos documentos exigidos em edital.
- 12.2.2 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.
- 12.2.3 Não serão realizadas matrículas presenciais fora do prazo ou do horário estipulado.
- 12.2.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se a documentação e os comprovantes exigidos estão de acordo com a reserva de vaga para o qual foi aprovado(a).
- 12.2.5 Sendo menor de 18 anos o candidato aprovado, é obrigatória a presença de um dos pais ou responsável, portando original e cópia de seus próprios documentos pessoais, no momento da matrícula presencial.
- 12.2.6 O candidato que, por falta de documentação, não comprove as informações prestadas em sua inscrição, terá sua matrícula indeferida.
- 12.2.7 O candidato aprovado na ampla concorrência, que tenha sido inscrito para vaga reservada, realizará a matrícula com a documentação exigida à ampla concorrência.
- 12.2.8 O candidato terá a sua matrícula confirmada após a análise e aprovação de toda a documentação.
- 12.2.9 Os candidatos devem apresentar no ato da matrícula **original e cópia** dos **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA**, juntamente com os **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS** da cota para a qual se inscreveu, conforme ANEXO IX.
- 12.2.10 As informações sobre a forma da matrícula presencial, o período de matrículas e dentre outras informações, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://ifpi.edu.br/.
- 12.3 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.
- 12.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico http://www.ifpi.edu.br/, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.
- 12.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não entregar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

СОТА	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP1-PPI	EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-Q	EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1- PcD	EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PPI	EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-Q	EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2- PcD	EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC
EP1	EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC
EP2	EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC
PcD	PcD > AC

Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

- 1) Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- 2) Pessoas com deficiência e;
- 3) Apenas escola pública:
- a) baixa renda; b) independente de renda.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na hipótese de força maior, a Diretoria Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico http://www.ifpi.edu.br/, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

JOSÉ DOS SANTOS DE MOURA

Diretor Geral do IFPI Campus José de Freitas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

				VAGAS OFERTADAS													
EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO		TURNO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	PcD	PÚB far capita	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo			COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1- PPI	EP1- Q	EP1- PcD	EP1	EP2- PPI	EP2- Q	EP2- PcD	EP2			
RECURSOS NATURAIS	01	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17		
					40												

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 — Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

"Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)".

Nome Social:	
Nome Civil:	
Data de Nascimento:/ RG	CPF:
E-mail:	Telefone(s):

Assinatura do Solicitante

Autorizo meu (minha) filho(a)______ a usar o nome social em

^{*}Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

todos os document	os da Chama	ida Públic	a.								
			_,, de	e			_, de 20				
		Ass	inatura dos	pais	ou respons	ável l	egal				
				ANE	(O III						
	MÉDI	A DF NOT	DECLA		O ESCOLAF		F MATFMÁ	TICA			
	W.E.D.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,, 5,10 5,00		.5101100	.023	_ ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
Declaramo	s para o	fim de					Chamada				
obteve as Médias Fir											
	DISCIPLINAS	5			MÉDIA FII	NAL:	SÉRIE/ANO —				
	Língua Port	uguesa									
	Matemática	1									
* As notas devem se	r registradas	com duas	casas decin	nais a	pós a vírgu	la.					
				_ de .			de		_		
	_							_			
		Assinatu	ıra e carimb	o do	Diretor/Ge	stor	da Escola				
Na declaração escola e/ou do(a) Secretário		nstar o ca	arimbo da E	scola,	juntamen	te co	m a assinat	ura e o d	carimb	o do(a	ı) Gestor(a)

ANEXO IV

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com uma das fórmulas:

NOTAS					
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota				
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00				

^{*}As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), paraalcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 100, o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a
	10,00

^{*}As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão serdivididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a
	10,00

^{*} As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário

Exemplo:

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	10,00
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	0.00
MUITO BOM (MB)	9,00
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	0.50
SATISFATÓRIO	8,50
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,00

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	7.00
REGULAR	7,00
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6.00
APROVADO MÉDIO	6,00

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	5.00
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	5,00
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	10,00
A -	9,00
В	8,00
B -	7,00
С	6,00
C-	5,00
D	4,00
D-	3,00
E	2,00
E-	1,00

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM
	RENDIMENTO)
II	1,00 A 2,90
MI	3,00 A 4,90
M	5,00 A 6,90
M	
MS	7,00 A 8,90
SS	9,00 A 10,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,			
eu,	_ (nome	completo),	CPF
, inscrito na Chamada Pública do Campus		no	curso
, declaro, sob pena das sanções pena	iis, administi	rativas (nulida	ade de
matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como pessoa () preta/ () parda.			
A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inid	ônea pelo	candidato ap	ourada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório	e a ampla	defesa, ense	jará o
cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais ex	entualment.	e cahíveis	

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

	, de		de	
	Assinatura	a do Candidato		
Ass	sinatura do representante le	egal, se candidato	menor de idade	
* Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de o	dezembro de 1940 – Código	Penal - Falsidade	ideológica.	
Art. 299: omitir, em documento declaração falsa ou diversa da qu sobre fato juridicamente relevant	ue devia ser escrita, com o			
Pena - reclusão, de um a cinco documento é particular.	anos, e multa, se o docum	nento é público, e	e reclusão de um a t	três anos, e multa, se o
	AN	IEXO VI		
	FORMULÁRIO DE	E AUTODECLARAÇ	ÃO	
De acordo com a Lei de Cotas F	·	ÃO PARA INDÍGE! ada pela Lei nº 14		
au.			(nor	me completo), CPF
eu,	, inscrito na Chamada Pú	iblica do Campu		
	, dec			
identificar-me como indígena .				
A prestação de informações posteriormente à matrícula, cancelamento de sua matrícula	em procedimento que lh	e assegure o co	ontraditório e a am	pla defesa, ensejará o
Neste ato, ratifico a informação	o prestada na inscrição.			
	, de		de	
	Assinatura	a do Candidato		

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,

eu,			(nome c	completo), CPF
, inso	crito na Chamada Pública do (Campus		
	, declaro que	sou quilombola	a pertencente	ao Quilombo
	na comunidade	e quilombola	localizada no	município de
	, UF			
sanções civis, criminais e administra Neste ato, ratifico a informação pres		natrícula no IFPI.		
	, de	de		
	Assinatura do Candid	ato		

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*} Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

FORMULÁRIO RECURSO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sr. (Sra.) I											·						
eu,																	
(o), soltei Registro																	
										com		ase			eferime		de
Em face d	a respeita	ável de	cisão	de indef	eriment	o da co	ota raci	al exar	ada p	ela C	omiss	ão de	e Hetero	ident	ificação	o, o q	ue fa
pelos fato	s aduzido	s a seg	uir:														
Justificati	/a:																
		-				- /	_ de				de						
					A	Assinat	ura do	candid	ato								
							ANEXO	ıx									
					DOCI		OS PAI		rrí (° L I	ΙΔ							
					DOCC	JIVILIVI	OJ I AI	VA IVIAI	inco								
DOCUME	NTOS OBF	RIGATÓ	RIOS	S COMUN	I A TOD	os os <i>A</i>	APROV	ADOS, I	INDEF	PENDE	NTE	DA C	ОТА				
Document	o de Iden	tidade	;														
Cadastro	de Pessoa	Física	– CP	F válido;													
. Candidat	o menor o	de 18 a	nos (deverá an	exar os	docum	nentos l	RG e CF	PF do	respo	nsáve	el lega	al;				
. Certidão	de Nascir	nento (ou Ca	asamento	;												
Documen e 18 anos;	to de quit	ação c	om a	ıs obrigaç	ões do S	Serviço	Militar	, obrig	atório	para	cand	lidato	s do sex	o ma	sculino	maic	ores
. Título de	Eleitor;																
I. Certidão tps://www										e do T	SE:						
II. Uma fo	ografia 3:	x4, de 1	frent	e e recen	te;												
C	ante de e	nderec	.u.														

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração,

2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA
- 3.1 (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

c) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado PRETO OU PARDO deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o INDÍGENA deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial um dos documentos abaixo:

- I cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- II declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- III histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- IV memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.2 (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda

familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

c) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP1-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

- II Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou
- III comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou
- IV declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).
- 3.3 (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO XII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.4 (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.
- 3.5 (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

c) COTA PARA AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA (EP1-PPI)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e o **INDÍGENA** deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial um dos documentos abaixo:

- I cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- II declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- III histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- IV memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.6 (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.
- a) FORMA CONCOMITANTE
- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.
- b) FORMA SUBSEQUENTE
- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

c) COTA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLA (EP2-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu na cota de autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente entregar o parecer da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e um dos documentos abaixo:

- I Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou
- II comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou
- III declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação

desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

3.7 **(EP2-PcD)** Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.8 (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio; II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO ANEXO X.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO ANEXO XI.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito,	que	está
matriculado(a) na 1ª (), 2ª (), 3ª () sér	ie do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos, ainda, que	e o(a)
referido(a) aluno(a) cursou todas as sér	ries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em e	escola
pública, conforme consta em seu históri	co escolar.	

	_, de	de 20	
Dire	etor (carimbo e as:	sinatura)	
	ANEXO XI		
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPRO	VAÇÃO DE ESTUD	O EM ESCOLA PÚBLICA FORMA	A SUBSEQUENTE
	DECLARAÇÃO)	
Doclaramos, para fins do diroito, que			concluiu o
Declaramos, para fins de direito, que Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino en	n/	, estando o seu certificado	em fase de expedição.
Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) escola pública, conforme consta no seu histórico e	cursou todo o Ens		
	, de	de 20	

ANEXO XII

Diretor (carimbo e assinatura)

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I. Trabalhadores assalariados:

- a) contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou

e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou d) extratos bancários dos últimos três meses;
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada. (ANEXO XIII)

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda. (ANEXO XIV)

- VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.
- VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Folha Resumo Cadastro Único V7, em conformidade com a Portaria Normativa № 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver

Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

- I. os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

u,	nascido(a)	em				município	d
lentidade nº	ovnodida om	CFT 11	 modidar	DECL	_, portac APO sob	ac nonas da	loi qu
rabalho como profissional autôn							
erfazendo uma renda mensal de							
errazendo uma renda mensar de	aproximadamente N\$						_).
stou ciente de que, em caso de ominações legais aplicáveis.	falsidade ideológica, fica	arei sujeito às	sanções pre	escritas r	no Código	Penal* e às	dema
	, de	de	de	e 20			
	Assinatura	do(a) Declarar					
	Assiratara	ao(a) Deciarar	ite				
Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de d	ezembro de 1940 – Códiį	go Penal - Falsi	idade ideoló	gica.			
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu	oúblico ou particular, dec e devia ser escrita, com	claração que d	lele devia co	onstar, ou			
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	oúblico ou particular, dec e devia ser escrita, com e:	claração que d o fim de preju	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	oúblico ou particular, dec e devia ser escrita, com e:	claração que d o fim de preju	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	oúblico ou particular, dec e devia ser escrita, com e:	claração que d o fim de preju	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	oúblico ou particular, dec e devia ser escrita, com e:	claração que d o fim de preju	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu	claração que d o fim de preju umento é públ	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu	claração que d o fim de preju	lele devia co Idicar direito	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu	claração que d o fim de preju umento é públ	lele devia co udicar direito lico, e reclus	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	público ou particular, dec e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu	claração que d o fim de preju umento é públ	lele devia co udicar direito lico, e reclus	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento p eclaração falsa ou diversa da qu obre fato juridicamente relevant ena - reclusão, de um a cinco a	público ou particular, dec e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu	claração que d o fim de preju umento é públ	lele devia co udicar direito lico, e reclus	onstar, ou o, criar o	brigação	ou alterar a	verdad
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevantena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular.	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI	claração que d o fim de preju umento é públ NEXO XIV E PESSOA SEM	lele devia co Idicar direito lico, e reclus	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três	ou alterar a	verdad ta, se
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevante ena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular.	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI	claração que d o fim de preju umento é públ NEXO XIV E PESSOA SEM	lele devia co Idicar direito lico, e reclus	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três abaixo	ou alterar a a anos, e mul	verdad ta, se
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevante ena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular.	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI	claração que do o fim de prejudumento é públicado XIV E PESSOA SEM	lele devia co idicar direito lico, e reclus RENDA	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três abaixo	anos, e mul	verdad ta, se), d estad
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevante ena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular.	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI	claração que do o fim de prejudumento é públicado XIV E PESSOA SEM	lele devia co idicar direito lico, e reclus RENDA	onstar, ou o, criar o são de u o de	brigação ım a três abaixo	anos, e mul	verdad ta, se), d estad
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevante ena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular. u,acionalidade, filho(a) de	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI	claração que do o fim de prejudumento é públicado XIV E PESSOA SEM	lele devia co idicar direito lico, e reclus RENDA	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três abaixo	assinado(a	verdad ta, se ta, se d e d civ
rt. 299: omitir, em documento peclaração falsa ou diversa da quobre fato juridicamente relevante ena - reclusão, de um a cinco a ocumento é particular. u,	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI , nascido(a) em te e domiciliado(a) à	claração que do o fim de prejudumento é públicado XIV E PESSOA SEM	lele devia co idicar direito lico, e reclus RENDA	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três abaixo	assinado(a	ta, se ta, se estad civ
	público ou particular, ded e devia ser escrita, com e: anos, e multa, se o docu AN DECLARAÇÃO DI , nascido(a) em te e domiciliado(a) à	claração que do o fim de prejudento é públicamento é públicamento XIV E PESSOA SEM	lele devia co idicar direito lico, e reclus RENDA	onstar, ou o, criar o são de u	brigação ım a três abaixo	assinado(a estado , exped	ta, se ta, se estace civ

__ e estou

ciente	de	que,	em	caso	de	falsidade	ideológica,	ficarei	sujeito	às	sanções	prescritas	no	Código	Penal*	e às	demais
comin	açõe	s lega	ais ap	licáve	is.												
							,	de	de			de 20_					

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por:

Jose dos Santos de Moura, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG-JOFREIT-IFPI - CAMPUS AVANCADO JOSE DE FREITAS, em 20/08/2024 08:15:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279341 Código de Autenticação: 23e504ada1

